PORTARIA Nº 8.117 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face da empresa REDENTOR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA e sobre a condução dos trabalhos.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 73, inciso II, *"f"*, da Lei Orgânica do Município; art. 22, inciso IX do Decreto Municipal nº 3.500/2024 e na Lei Municipal nº 2.463/2017,

CONSIDERANDO os elementos decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 050/2026, que tramitou regularmente no Processo Administrativo Eletrônico PAE n.º 1438/2026, cujo objeto consiste em serviços de conserto, vulcanização, montagem de pneus e serviços de geometria e alinhamento dos veículos e máquinas da frota municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Eletrônico PAE n.º 2449/2026 e o Ofício n.º 037/2026 emitido pelo Setor de Licitações, os quais apontam que a empresa adjudicatária, após a adjudicação e a homologação do certame, e antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, protocolou declaração manifestando desistência exclusiva em relação ao Lote/Grupo 04 (Caminhões), sob justificativa operacional;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 337/2026, que opinou pela configuração da recusa e recomendou a apuração de responsabilidade, bem como o Termo de Anulação Parcial restrito ao Lote/Grupo 04 exarado por este Poder Executivo determinando a adoção das providências cabíveis;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS) em face da empresa **REDENTOR COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.018.588/0001-85, objetivando a apuração de infração administrativa por desistência e recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços relativamente ao Lote/Grupo 04 (Caminhões) do Pregão Eletrônico n.º 050/2026, e a eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e na legislação regente.

Art. 2º Determinar que a **Comissão de Contratação do Município**, nomeada pela Portaria n.º 8.108/2026, conduza os trabalhos do presente procedimento

sancionatório, nos termos da atribuição regimental prevista no art. 13, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 3.500/2024.

Art. 3º Determinar à Comissão de Contratação que promova a notificação/citação formal da empresa acusada para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, apresentar **Defesa Prévia** e requerer as provas que pretenda produzir, em estrita observância aos princípios constitucionais do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, também previstos no Art. 2º da Lei Municipal n.º 2.463/2017.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão deverão ser concluídos no prazo regulamentar, com a apresentação de Relatório Final conclusivo e motivado para apreciação e julgamento por este Poder Executivo (Art. 47 da Lei Municipal n.º 2.463/2017 c/c Art. 22, IX, do Decreto Municipal n.º 3.500/2024).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro